



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 10/2024, de 17 de junho de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (1ª LICENCIATURA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE/UNILAB

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente online, e realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de 30 (trinta) vagas no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR Equidade/CAPES/MEC, observadas as normas do Edital CAPES/MEC nº 23/2023 e a legislação pertinente e complementar do PARFOR Equidade CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A realização do Processo Seletivo de que trata o presente Edital está a cargo da Comissão de Seleção constituída pela Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE, pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e a Coordenação Local do referido curso. Compete à referida Comissão, que será instituída por Portaria própria da Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB, planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

1.2 O presente certame visa formar professoras e professores em licenciatura específica para atendimento das redes públicas de educação básica ou das redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação escolar quilombola.

1.3 O/A estudante regularmente matriculado na Licenciatura em Educação Escolar Quilombola na modalidade PARFOR EQUIDADE da UNILAB fará jus a 1 (uma) cota mensal de bolsa, durante a vigência do curso, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.4 As 30 (trinta) vagas da Licenciatura em Educação Escolar Quilombola serão destinadas a: a) professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior; b) professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior; c) membros das comunidades quilombolas de São Francisco do Conde (BA) que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou curso equivalente, e pretendam atuar como docentes na Educação Escolar Quilombola (demanda social).

1.4.1. Será destinado um mínimo de 50% das vagas para professores(as) quilombolas da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuam no contexto da educação escolar quilombola no município de São Francisco do Conde (BA) sem possuir a formação adequada.

1.4.2. Atendidos os professores conforme item 1.4.1, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a professores(as) quilombolas e não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior e a membros das comunidades quilombolas de São Francisco do Conde (BA) que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou curso equivalente, e pretendam atuar como docentes na Educação Escolar Quilombola (demanda social)

1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas e comunicados da Comissão de Seleção, publicados na página do PARFOR Equidade do site da UNILAB (<https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>).

1.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O objetivo do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola é formar profissionais para o exercício docente em comunidades quilombolas, promovendo a produção e difusão de conhecimentos por meio de uma abordagem antirracista e contracolônia.

2.2 O candidato deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso de acordo com Projeto Pedagógico que poderá ser consultado na página do PARFOR Equidade da UNILAB (<https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>).

2.3 O curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola será presencial e terá funcionamento semestral por meio da Pedagogia da Alternância (Tempo Universidade/TU + Tempo Comunidade/TC), em tempo integral (vespertino e noturno).

2.3.1. O Tempo-Universidade (TU) de cada componente curricular constitui-se de quantitativo de horas-aula ministradas em 2(dois) dias da semana, no campus dos Malês, em São Francisco do Conde (BA), e o Tempo-Comunidade (TC) constitui-se de quantitativo de horas-aula ministradas em espaço cedido pela Secretaria de Educação do Município na comunidade quilombola de Monte Recôncavo, em 2(dois) dias da semana, respeitando-se a alternância dos ciclos de TU e TC.

2.4 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, no campus dos Malês, localizado na cidade de São Francisco do Conde (BA).

2.5 As vagas serão preenchidas por ordem de prioridade, segundo o disposto a seguir:

1º) professores(as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

2º) professores(as) não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

3º) professores(as) quilombolas em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

4º) professores(as) não quilombolas em atuação na docência em escolas públicas que recebem alunos quilombolas da educação básica no município de São Francisco do Conde (BA) que não possuam formação específica em nível superior (Licenciatura);

5º) membros das comunidades quilombolas de São Francisco do Conde (BA) que tenham concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou curso equivalente, e pretendam atuar como docentes na Educação Escolar Quilombola (demanda social).

2.6 Caso haja vagas disponíveis para a demanda social, as vagas correspondentes serão distribuídas equitativamente entre as comunidades quilombolas de São Francisco do Conde legalmente reconhecidas.

2.6.1 Caso o quantitativo de vagas disponibilizadas para demanda social não seja divisível pelo número de comunidades quilombolas do município, o excedente será reservado à comunidade quilombola do Monte Recôncavo.

2.6.2 Caso não haja preenchimento e/ou aprovação do total de vagas disponibilizadas para demanda social em uma comunidade, as vagas restantes serão redistribuídas para as demais comunidades.

2.6.2.1 Caso o quantitativo de vagas restantes redistribuídas (conforme item 2.6.2) não seja divisível pelo número de comunidades quilombolas do município, o excedente das vagas divididas ficará reservado à comunidade quilombola do Monte Recôncavo.

2.7 Do total de vagas, 2(duas) serão reservadas a pessoa com deficiência. Caso não sejam ocupadas, serão preenchidas por outros(as) candidatos(os), obedecendo à ordem de prioridade descrita no item 2.2.

2.8 Para fins de classificação dos(as) candidatas(os), as vagas ofertadas por meio deste Processo Simplificado serão preenchidas considerando-se a ordem de prioridade definida no item 2.5 e a pontuação decrescente obtida na prova escrita pelos(as) candidatos(as).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será das 18h 00min de 17 de junho até as 23h 59min do dia 4 de julho de 2024, exclusivamente pelo formulário do link: <https://forms.gle/AMTvu6L2QuvsL9Kg6>.

3.2 Inscrições enviadas em quaisquer períodos que não correspondam ao estabelecido não serão consideradas.

3.3 No ato da inscrição, além do preenchimento obrigatório dos campos do formulário <https://forms.gle/AMTvu6L2QuvsL9Kg6>, deverá ser anexado um único arquivo pdf com os seguintes documentos:

a) documento de identidade válido e com foto. São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

b) declaração de pertencimento étnico (ANEXO V) assinada por 2(duas) lideranças quilombolas (exceto professores(as) não-quilombolas).

3.4 O não envio dos documentos solicitados no item 3.3 configura motivo para indeferimento da inscrição.

3.5 No caso de envio de várias solicitações por parte de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada, para efeitos de pedido de inscrição, apenas a última solicitação enviada dentro do prazo previsto no item 3.1

3.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para discentes do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura/PARFOR EQUIDADE/UNILAB 2024), bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através da página <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>.

3.7 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.8 O(a) candidato(a) com alguma deficiência deve indicá-la no Formulário de Inscrição e anexar laudo médico atestando o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), junto com os documentos citados no item 3.3.

3.9 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional ou outra condição especial para a realização de alguma etapa da seleção deverá requerê-lo no ato da inscrição.

3.10 A UNILAB não garantirá as condições de que trata o item anterior fora de suas instalações.

3.11 A UNILAB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.12 A homologação das inscrições após conferência dos documentos enviados e exigidos no item 3.3, será publicada no prazo especificado no cronograma e divulgada no site <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>.

3.13 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 O Processo Seletivo Simplificado para discentes do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (1ª Licenciatura/PARFOR EQUIDADE/UNILAB 2024) ocorrerá através da avaliação da prova escrita, tendo como critérios a serem avaliados o disposto no BAREMA apresentado no ANEXO III e orientações de elaboração no ANEXO II deste Edital.

4.2 A prova escrita será realizada no campus dos Malês (Av. Juvenal Eugênio de Queiroz, s/n, Bairro Baixa Fria), no dia 13 de julho de 2024, a partir das 14 horas e terá duração de 3(três) horas.

4.3 A prova escrita será obrigatoriamente presencial, ficando a universidade isenta de responsabilidade quanto ao deslocamento do candidato até o local da prova.

4.4 As salas de aula para aplicação da prova, com as respectivas listas de inscritos(as), serão divulgadas no próprio local, a partir das 13h00.

4.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, pelo menos, 30(trinta) minutos de antecedência ao início da avaliação.

4.6 O acesso ao local da prova só será permitido mediante a apresentação de documento de identificação original com foto. São considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO válidos: cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4.7 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar a lista de frequência.

4.8 O(a) candidato(a) que deixar de apresentar no dia da prova o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto terá vedado o acesso ao local de aplicação da prova.

4.9 A prova escrita compreenderá a produção de uma Carta de Intenção, que se constitui em:

- a) apresentação pessoal que identifica o/a candidato(a);
- b) descrição de sua origem, pertencimento e identidade quilombola;
- c) descrição sobre sua trajetória escolar;
- d) relato sobre sua experiência e participação em atividades tradicionais da comunidade quilombola.
- e) relato sobre sua experiência e participação em atividades que contribuam para a comunidade quilombola.
- f) apresentação das motivações e expectativas quanto ao curso e ingresso na Universidade.

4.10 Será atribuída nota máxima de 10 (dez) à Carta de Intenção, sendo considerados(as) aprovados(as), os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco).

4.11 A Carta de Intenção deverá ser escrita de maneira legível, sob pena de o(a) candidato(a) não ter seu texto corrigido e, conseqüentemente, não pontuar.

4.12 A Carta de Intenção será avaliada por banca composta por 2 (dois) docentes da UNILAB, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção de que trata o item 1.1 de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

4.13 Caso haja discrepância acima de 2 (dois) pontos entre as notas atribuídas pelos corretores, a Carta de Intenção será submetida a uma terceira correção, cujo resultado será a nota final do candidato.

4.14 Quanto ao desempate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade:

Candidatos(os) Professores(as):

- a) Ser professor efetivo da rede pública de educação básica atuando em escola quilombola;
- b) Ter maior idade;

Candidatos(as) de Demanda Social:

- a) Ter maior idade.

4.15 O(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente do resultado da prova escrita, apresentando interposição de recurso (ANEXO VI) exclusivamente via e-mail eeq.males@unilab.edu.br na data prevista no Cronograma (ANEXO I) deste edital.

4.16 O resultado da prova escrita, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>, na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

5. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

5.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita serão convocados(as) para pré-matrícula, obedecendo a ordem da classificação prevista no itens 5.5 e 5.6, até o limite das vagas a serem preenchidas. A convocação será publicada na página <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>, na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

5.2. A pré-matrícula será realizada de maneira virtual por meio de formulário que será disponibilizado nas datas estabelecidas no Cronograma (ANEXO I), publicado na página <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>.

5.2.1 Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários indicados abaixo, que serão disponibilizados na página <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>, e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- a) Termo de Ciência;
- b) Ficha de Pré-matrícula/Pesquisa Censo.

5.3 Além dos documentos no item 5.2.1, os convocados também deverão fazer o upload dos documentos a seguir, todos em formato pdf:

- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (assinado);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (assinado);
- d) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos);
- e) Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, a partir do site da Receita Federal do Brasil (Acessar:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- f) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor (Acessar:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). **IMPORTANTE:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação;
- g) Fotocópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou celular);
- h) Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>).
- j) Cópia do Contracheque e/ou demonstrativo de pagamento e/ou Holerite de um dos últimos 3(três) meses (exceto para vagas de demanda social);
- l) Declaração emitida pela secretaria de educação municipal, estadual e/ou direção da escola (ANEXO IV) constando: Vínculo do candidato (a) com a escola, especificando se é escola quilombola, escola não quilombola; escola com estudantes quilombolas matriculados na turma; tempo efetivo no exercício da docência; Disciplina em que o candidato leciona atualmente e ou/a etapa devida (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio); (exceto para vagas de demanda social)

5.4 O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no prazo previsto para a primeira chamada da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

5.5 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação até o limite das vagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) habilitado(a) subsequente, conforme a ordem de classificação divulgada.

5.6 A matrícula curricular será efetuada nas datas previstas no Cronograma deste edital (ANEXO I) e será compulsória, ou seja, todos os pré-matriculados serão matriculados em todas as componentes curriculares previstas para o primeiro semestre do curso.

5.7 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do(a) candidato(a) em mais de um curso da UNILAB. O(A) candidato(a) classificado(a) neste Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não atender ao que determina a Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/licenciatura-em-educacao-escolar-quilombola-parfor-equidade/>.

6.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos(as).

6.3. Para dirimir eventuais dúvidas, o candidato deve enviar e-mail para eeq.males@unilab.edu.br.

6.4. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

6.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Coordenação Institucional do PARFOR/Unilab e pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Redenção, 17 de Junho de 2024.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 17/06/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943913** e o código CRC **CAB183FE**.

ANEXO I- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	17/06/2024
Inscrição do Processo Seletivo com envio da documentação obrigatória exigida	17/06 a 04/07/2024
Publicação das Inscrições Homologadas (Inscrições deferidas e indeferidas)	10/07/2024
Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas	11/07/2024
Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra as Inscrições Indeferidas	12/07/2024
Prova escrita (presencial)	13/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	19/07/2024
Interposição de recursos contra Resultado Preliminar da Prova Escrita	20/07/2024
Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra o resultado parcial com apuração das notas da Prova Escrita	24/07/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	26/07/2024
Convocação para a Pré-matrícula	29/07/2024
Pré-matrícula	30 e 31/07/2024
Resultado de análise de Pré-matrícula	05/08/2024
Matrícula Curricular (compulsória)	08 e 09/08/2024
Início do período letivo	16/08/2024

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção consiste em uma autobiografia que descreve, analisa e reflete sobre os acontecimentos relacionados à trajetória acadêmico-profissional, social e política do(a) candidato(a). Recomenda-se que o documento inclua seções que destaquem informações relevantes, como formação escolar, atividades artístico-culturais, atividades político-sociais e pedagógico-acadêmicas. É fundamental que o texto seja redigido na primeira pessoa do singular (eu), permitindo ao(a) candidato(a) enfatizar o mérito de suas realizações. A Carta de Intenção deverá contemplar as seguintes informações:

1) Identificação do(a) Candidato(a):

- Apresentação pessoal contendo nome, idade, local de nascimento, locais de residência e línguas dominadas.

2) Origem, pertencimento e identidade:

- Comunidade de origem, trajetória familiar, identificação dos pais, avós e/ou parentes mais antigos, ancestralidade quilombola;

- Identificação étnica como quilombola, com ou sem residência em comunidade quilombola;

- Descrição da trajetória de vida.

3) Trajetória pessoal e escolar:

- Locais de estudo, incluindo ensino fundamental, médio ou magistério;

- Participação em projetos educacionais voltados à educação escolar quilombola.

4) Experiência e participação em atividades tradicionais da comunidade:

- Descrição da participação em atividades e/ou projetos na comunidade de origem, destacando a sua periodicidade, se quinzenal, mensal, semestral, anual, caso ainda esteja ativa, ou período, caso já tenha sido finalizadas (os).

5) Experiência e participação em atividades que contribuam para a comunidade quilombola:

a) Descrição da atuação no Movimento Quilombola, participação em comissões, coordenações, secretarias, conselhos, comitês, associações, organização política da comunidade, mencionando a função exercida e o período de atuação.

6) Motivação e expectativas quanto ao curso PARFOR EQUIDADE para

Quilombolas:

- Apresentação dos motivos e justificativas para a candidatura ao curso, destacando as expectativas em relação à Universidade.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Apresentação pessoal que identifica o/a candidato/a	1,0
Descrição de sua origem, pertencimento e identidade étnico e/ou à comunidade quilombola	2,0
Descrição sobre sua trajetória escolar	1,0
Relato sobre sua experiência e participação em atividades tradicionais do povo quilombola	2,0
Relato sobre sua experiência e participação em atividades que contribuam para a comunidade quilombola	2,0
Apresentação das motivações e expectativas quanto ao curso e ao ingresso na Universidade	2,0
TOTAL	10

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA OU EM ESCOLAS QUE TEM COMO PÚBLICO ALUNOS QUILOMBOLAS**

(Em papel timbrado indicando a especificidade da escola ou secretaria de educação)

Declaro para os devidos fins que _____, com o número _____ (matrícula / cadastro), RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, exerce a função de professor(a), na(s) disciplina(s) _____ e ou etapa da educação básica _____ lotado(a) Unidade Escolar _____ (nome da unidade escolar), que é caracterizada por (descrever se é escola é quilombola ou escola não-quilombola que recebe alunos e alunas quilombolas) _____ . Ainda,

evidencio que o referido (a) professor(a) acumula _____ (meses e/ou anos) de experiência na docência/tempo de serviço.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

São Francisco do Conde, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Diretor(a) / Coordenador (a) / Responsável pela Instituição

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PELAS LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

Nós, abaixo residentes na comunidade quilombola _____, localizada no do Município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, CEP _____ declaramos nos termos do Edital nº 23/2023 - PARFOR Equidade, destinado ao ingresso no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), _____ que _____ (nome do(a) candidato(a), portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/_____, é quilombola nascido(a) e residente nesta comunidade, mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade, reunindo condições e características para ser candidato(a) ao ingresso na UNILAB pelo Processo Seletivo Simplificado – Educação Escolar Quilombola – PARFOR Equidade UNILAB 2024.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada acima são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente Declaração.

Assinatura da Liderança: _____

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Data: ____ / ____ / 20____

Assinatura da Liderança: _____

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Data: ____ / ____ / 20____

